

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial**, para os(as) servidores(as) listados(as) abaixo para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

. **Ana Cristina da Silva Gomes de Figueiredo**, matrícula nº **1819062**, **Teletrabalho Parcial, por 2 (dois) dias semanais**;

. **Erick Marçal Garcia**, matrícula nº **1821032**, **Teletrabalho Parcial, por 2 (dois) dias semanais**;

. **Natália Lima Cavalcanti**, matrícula nº **1855042**, **Teletrabalho Parcial, por 1 (um) dia semanal**;

. **Fernando Antônio Silva de Souza**, matrícula nº **1705849**, **Teletrabalho Parcial, por 1 (um) dia semanal**.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **10 e 11 de janeiro do ano de 2026** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 10 e 11/01/2026 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exm o. Des. Sílvio Neves Baptista Filho <i>E-mail</i> : ""Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho" gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br.	Exmo. Des. Substituto Evanildo Coelho de Araújo Filho <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Évio Marques da Silva" gabdes.evio.marques@tjpe.jus.br.	10 e 11 de janeiro de 2026.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 10 e 11/01/2026 – 13h00 ÀS 17h00.	
10/01/2026	Guilherme Leal Bezerra Cavacanti – matrícula nº 189.492-7 - Diretoria Cível – Servidor; Adla Maria Gomes Andrade - matrícula nº 176.310-5 - Diretoria Criminal – Servidora; Alysson Falcão Teixeira - matrícula nº 179.611-9 - Oficial de Justiça ; Andreza Kelly de Souza Vieira Bakker Castro - Matrícula nº 183.630-7 – Secretaria Judiciária - Servidora; Jairo Mariano da Silva – Agente de Transporte/Motorista .	
11/01/2026	Felipe de Franca Gouveia – matrícula nº 185.070-9 – Diretoria Cível – Servidor; Luciana Maria Leite Cocri Lima - matrícula nº 188.615-0 – Diretoria Criminal – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes - matrícula nº 178.756-0 - matrícula nº - Oficiala de Justiça ; Henivaldo Severo Gomes Júnior - matrícula nº 178.447-1 – Secretaria Judiciária – Servidor; João Ricardo Gomes de Santana - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DECISÃO

SEI n. 00039675-18.2025.8.17.8017

REQUERENTE: LIANA PIMENTEL DA FONTE

UNIDADE DE LOTAÇÃO: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO TELETRABALHO INTEGRAL EM FACE DA RESOLUÇÃO Nº 442/2020.

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 442/2020, de 1º de Dezembro de 2020, que disciplina sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e INDEFIRO o pedido adesão do(a) servidor(a) Liana Pimentel da Fonte, matrícula nº 1835734, ao regime de teletrabalho.

Dê-se ciência ao juízo requerente.

Promovam-se as providências necessárias à efetivação desta decisão.